

Lei nº 0841/99

autoriza o executivo municipal a suplementar vencimentos de servidores em adjunção que especifica

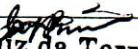
O povo do município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, deputado, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o executivo municipal autorizado a promover a suplementação de vencimentos de servidores do Estado de Minas Gerais em adjunção no município, através de gratificação.

Parágrafo único. O valor da suplementação contida nesse artigo será encontrado pela diferença entre o vencimento dos servidores em adjunção e o vencimento fixado pelo plano de cargos e salários para servidores municipais que exerça função idêntica.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Simonésia MG, 28 de março de 1999


Geraldo Luiz da Terra Pereira
PREFEITO MUNICIPAL

Geraldo Luiz da Terra Pereira